



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

AUTORIA: VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer em epigrafe tem por finalidade, outorgar Título de Cidadão Cariaciquense ao Senhor Carlos Wagner Borges, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

A proposta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

No escopo do Desígnio, o autor descreve que tem por conveniência homenagear o Senhor Carlos Wagner Borges o qual vem se destacando grandemente no Município de Cariacica, sempre com a missão de cuidar das pessoas em situação risco na Cidade de Cariacica, e deste então esta trabalhando incansavelmente, pois seus objetivo é cuidar, proteger e salvar vidas, além de buscar sempre melhoria da qualidade de vida da sociedade

Porém vale ressaltar que o Desígnio em pauta encontra-se amparado e fundamento no Inciso II do artigo 25, e artigo 43, alínea e) do inciso VI, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

No que tange a tramitação da proposta em destaque, não há qualquer impeditivo legal para sua regular tramitação, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 deste Poder Legislativo.

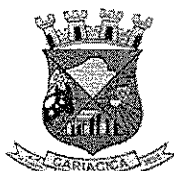
Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida como determina o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em tela**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 12 de março de 2021.

**ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Na forma do artigo 91, § 2º da Resolução 378/91 deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario, concordando com o respectivo.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**LEO ALEXANDRE COUTINO DE ALMEIDA
PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**VEREADOR LEI
SECRETARIO COMISSÃO DE JUSTIÇA**

